



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI N.º 1.127, de 23 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores Municipais e dá outras providências”.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal a todos os agentes públicos municipais, efetivos, contratados por prazo determinado, ocupantes de cargos comissionados e conselheiros tutelares.

Parágrafo único. A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado, adquirida mediante licitação e concedida *in natura*.

Art. 2º - A Cesta de Natal será concedida, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como disponibilidade orçamentária para este fim.

Art. 3º - Será concedida apenas uma Cesta de Natal por agente público, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 4º - O fornecimento da cesta de natal de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido aos agentes públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Sul, 23 de novembro de 2021.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal